



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0144/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 0040/2024

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 15/05/2024 à 15/05/2025.

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

01 – PREÂMBULO

1.1 - O município de **ITAMARANDIBA**, inscrito no CNPJ nº 16.886.871/0001-94, localizado na Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro, em ITAMARANDIBA/MG, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto 5140/2023, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe no site www.licitardigital.com.br de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. DORIANN JOSÉ DAMON ALVES DE ABREU – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pelo DECRETO MUNICIPAL 5140/2023 e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos:

Site oficial do município de Itamarandiba MG: www.itamarandiba.mg.gov.br

Plataforma na qual será realizado o credenciamento eletrônico: www.licitardigital.com.br

Portal Nacional de compras públicas: www.pncp.gov.br

Poderá ser solicitado via email licitacao@itamarandiba.mg.gov.br

E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ITAMARANDIBA MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA ODONTOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO BUCOMAXILOPAVIAL, CIRURGIA ORAL, OBJETIVANDO A PESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA, PARA REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO/IMPACTADO), PROCEDIMENTO 04.14.02.027-8 DO SIGTAP, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

MATERIAIS, INSUMOS E ASB PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INTERCORRÊNCIAS INCLUSO NO PROCEDIMENTO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas e Físicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital cujo o telefone esta disponibilizado na página inicial de seu website.

4.2 - O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.3 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

4.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ITAMARANDIBA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7 - O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços referentes a este credenciamento para Município de ITAMARANDIBA MG, pelos preços estipulados em seu edital.
4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para se credenciarem.

5.2 - O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 - Durante o cadastro da proposta o licitante poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.

5.5 – Em caso de apresentação de documentos faltantes o município poderá solicitar ao interessado a apresentando dos mesmos, estabelencendo prazos para isso. A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado, acarretará na Inabilitação do interessado;

5.6 – Somente serão CREDENCIADOS os licitantes que apresentarem a documentação exigida conforme edital.

5.7 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante que for CREDENCIADO serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público.

5.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no próprio website onde será realizado o credenciamento, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá a qualquer momento abrir diligências para com o licitante interessado.

5.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

06 – DO PREENCHIMENTO DOS ITENS NOS QUAIS DESEJA SE CREDENCIAR

6.1 - Por se tratar de um credenciamento com modo de seleção paralela e não excludente, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

6.2 - No termo de contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do município, de forma igualitária e considerando o princípio da isonomia entre todos credenciados.

6.3 – Após realizar o cadastro na plataforma o interessado poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

6.4 - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no portal onde será realizado o procedimento licitatório, nos termos deste Edital a documentação constante do ANEXO I do presente edital (TERMO DE REFERÊNCIA), passando o mesmo a fazer parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.

08 - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

8.2 - O Município de ITAMARANDIBA, através de suas respectivas Secretarias, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.3 - O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

09 - DAS SANÇÕES

- O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

- O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

Advertência;

Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;

Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de ITAMARANDIBA por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade.

- Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

10 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As condições de pagamento estão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

- Considerando nos termos em que o ANEXO I não prever cláusulas de pagamento, este então ocorrerá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

dentro de até 30 dias após recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.

- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.
- Os valores serão corrigidos de acordo com reajustes efetuados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA**.
- Os contratos firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº: 14.133/2021.
- As dotações orçamentárias para pagamento das despesas referentes a este edital, estarão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11 - DA RESPONSABILIDADE

- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de ITAMARANDIBA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.
- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de ITAMARANDIBA, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

12 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no edital, no período do credenciamento.
- O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
- O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
- Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
- O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
- O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado na própria plataforma eletrônica de credenciamento.
- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.
- A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.
- O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.
- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

13 - DOS RECURSOS

- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15 - DOS PREÇOS PRATICADOS

- O valor constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, foi fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Município de ITAMARANDIBA, através de suas Secretarias Municipais poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

- É facultado ao Município de ITAMARANDIBA, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

- O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de ITAMARANDIBA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

- O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- Em caso de atraso na entrega da prestação mensal de atendimento, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

- A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

- Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de ITAMARANDIBA, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

- Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

- A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

- As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

17 - DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Itamarandiba, no endereço eletrônico www.itamarandiba.mg.gov.br.

- Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ITAMARANDIBA/MG, 14 de maio de 2024.

Doriann José Damon Alves de Abreu
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0144/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 0040/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA ODONTOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO BUCOMAXILOPAVIAL, CIRURGIA ORAL, OBJETIVANDO A PESTACÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA, PARA REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO/IMPACTADO), PROCEDIMENTO 04.14.02.027-8 DO SIGTAP, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E ASB PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INTERCORRÊNCIAS INCLUSO NO PROCEDIMENTO

ITEM	UND	OBJETO
01	UND	PROCEDIMENTO/CÓDIGO SIGTAP 04.14.02.027-8 REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)

02 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços serão prestados, 01 (uma) vez por semana na Clínica Odontológica Municipal, devendo ser realizados um mínimo de 04 cirurgias.
- Conforme cronograma da Clínica Odontológica, as cirurgias deverão ocorrer, preferencialmente nas segundas-feiras.
- A prestação dos serviços deverá ocorrer no período de 07:00hs as 16:00hs, com realização mínima de 04 (quatro) cirurgias, exceto se não houver demanda.
- O fornecimento de materiais, insumos e ASB, para a realização das cirurgias, inclusive equipamentos odontológicos, serão fornecidos pelo município de Itamarandiba.
- O município também cederá a Clínica Odontológica para a prestação dos serviços cirúrgicos.
- A avaliação e o acompanhamento de intercorrências será de responsabilidade do profissional/empresa credenciada, cuja as despesas já se encontram inclusos no valor estabelecido para o procedimento, devendo as intercorrências serem atendidas, imediatamente, a qualquer momento em que houver a procura do paciente, seja na clínica odontológica do município, seja em seu consultório particular.
- O profissional responsável pela cirurgia, deverá realizar todos os procedimentos necessários a extração dos dentes retidos (incluso/impactado), devendo estar incluso, inclusive, as despesas com anestesista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

- O profissional responsável pela realização dos serviços deverá possuir capacidade técnica na realização de cirurgias odontológicas, devendo para tanto na documentação de habilitação estar exigindo apresentação de Atestados de Capacidade Técnica em que comprove a aptidão do profissional.

- O profissional responsável pela cirurgia, deverá comprovar também, por meio da documentação para credenciamento, possuir formação em cirurgia e traumatologia facial na atenção primária.

03. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Deverão firmar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o termo de contrato, descrita em todas as condições já fixadas no edital;

O credenciamento será paralelo e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme estabelece a legislação contida na Lei Federal 14.133/2021, sendo que assim, haverá divisão de atendimento igualitária entre todos que realizarem o credenciamento;

A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

a) - A divisão da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itamarandiba, respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando:

1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido;
2. O princípio da eficiência;
3. A melhor técnica médica odontológica em benefício ao cidadão a ser atendido.

b) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor do Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciado no caso de características iguais entre ambos, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

c) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

1. Quando houver manifestação expressa do paciente por determinado profissional;

Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do edital.

Todo paciente deverá receber assistência humanizada.

04. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito em favor do credenciado por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

4.2 O credenciado apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

4.3 A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.4 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

4.5 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

4.6 A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

05. HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) SE PESSOA JURÍDICA

a.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

a.2. Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

a.3. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

a.4 - Documentação relativa a Qualificação Técnica

1) Atestado de Capacidade Técnica do profissional responsável pela realização dos serviços, atestado por empresas de direito público ou privado, demonstrando capacidade técnica na realização de cirurgias odontológicas.

2) Comprovação de possuir formação em cirurgia e traumatologia facial na atenção primária, pertinente ao profissional responsável pela prestação dos serviços.

a.5 - Demais Condições:

1) Declaração Unificada, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO UNIFICADA:

A empresa XXXXXXXXXXXX – CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sua sede estabelecida a XXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, declara para os devidos que:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

2) Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM - DCCA

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(Sra) XXXXXXXXXXXX portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, em observância ao que dispõe a Lei Estadual nº 8.289, de 05 de agosto de 2020, QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Declaro, ainda, que estou ciente de que se constatada a falsidade da declaração, o contratado terá seu contrato rescindido, na forma do art. 3º da referida lei estadual, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei ou em contrato.

Local, Data

Assinatura Representante Legal

3) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) SE PESSOA FÍSICA

b.1 Habilitação Jurídica:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Comprovante de endereço.

b.2. Regularidade Fiscal:

- 1) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

- 2) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 3) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- 4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

b.3 - Documentação relativa a Qualificação Técnica

- 1) Atestado de Capacidade Técnica do profissional responsável pela realização dos serviços, atestado por empresas de direito público ou privado, demonstrando capacidade técnica na realização de cirurgias odontológicas.
- 2) Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional de Odontologia.
- 3) Comprovação de possuir formação em cirurgia e traumatologia facial na atenção primária.

b.4 - Demais Condições:

a) Declaração Unificada, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO UNIFICADA:

O profissional XXXXXXXXXXXX – CPF/RG/CRO: XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXX, declara para os devidos que:

- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

06. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº **Lei 14.133**.

6.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da **Lei 14.133**, bem como de responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

6.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

07. DAS OBRIGAÇÕES:

a) DA EMPRESA CREDENCIADA:

a1) Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, em especial as obrigações constantes no item REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, constante do presente Termo de Referência, obriga-se, ainda, o credenciado a:

1 - E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever do credenciado manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

2 - Efetuar a prestação dos serviços médicos no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA.

3 - Carregar e disponibilizar o(s) serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

4 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade através do fiscal do contrato.

5- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços e efetuá-los de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares.

6 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8 - Responder por danos materiais ou físicos, causados pelo credenciado ou por seus empregados, diretamente ao MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

b) Das Obrigações da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG:

1) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega do objeto licitado dentro das especificações técnicas recomendadas.

2) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/bens em desacordo com o Termo de Referência.

3) Efetuar o pagamento conforme descrito no presente Termo.

4) Os materiais e equipamentos serão fornecidos pelo município de Itamarandiba/MG, haja vista que os serviços serão realizados em sua Clínica Odontológica Municipal.

08. FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Fica nomeada a Sra. JEISIANE ALVES- GERENTE DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, podendo nomear demais diretores ou servidores de sua equipe para que os mesmos possam também realizar a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.301.0010.2032 Manutenção da Atenção Básica – Ficha 0178

10.301.0010.2032 Manutenção da Atenção Básica – Ficha 0179

10.301.0010.2032 Manutenção da Atenção Básica – Ficha 0180

10.301.0010.2032 Manutenção da Atenção Básica – Ficha 0181

Itamarandiba, 14 maio de 2024.

José Adilson Oliveira

Secretário Municipal Governo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0144/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 0040/2024

TERMO DE CREDECIAMENTO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA, PARA REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO/IMPACTADO), PROCEDIMENTO 04.14.02.027-8 DO SIGTAP, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E ASB PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INTERCORRÊNCIAS INCLUSO NO PROCEDIMENTO, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA MG

Aos @dataAtualPorExtenso

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.886.871/0001-94 nesse ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Alda Alves Bié Pimenta, portadora do CPF 035.428.716-80.

CREDENCIADO: @razaoSocialFornecedor, inscrita no @cpfCNPJFornecedor localizada na rua @enderecoLogradouroFornecedor, @enderecoNumeroFornecedor, @enderecoBairroFornecedor, na cidade de @enderecoCidadeFornecedor CEP: @enderecoCEPFornecedor neste ato representada por @nomeRepresentanteFornecedor portador do CPF: @cpfRepresentanteFornecedor doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do edital acima em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a PESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA, PARA REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO/IMPACTADO), PROCEDIMENTO 04.14.02.027-8 DO SIGTAP, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E ASB PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INTERCORRÊNCIAS INCLUSO NO PROCEDIMENTO, a saber:

ITEM	UND	OBJETO
01	UND	PROCEDIMENTO/CÓDIGO SIGTAP 04.14.02.027-8 REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: @numeroProcesso, INEXIGIBILIDADE Nº: @numeroInexigibilidade, CREDENCIAMENTO Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

@numeroCredenciamento, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

- O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

ITEM	UND	OBJETO	VALOR UNIT
01	UND	PROCEDIMENTO/CÓDIGO SIGTAP: 04.14.02.027-8 REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	R\$ 113,60

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O pagamento será realizado conforme informado em edital e termo de referência.

5.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante.

5.3 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

5.4 - Os serviços serão prestados, 01 (uma) vez por semana na Clínica Odontológica Municipal, devendo ser realizados um mínimo de 04 cirurgias.

5.5 - Conforme cronograma da Clínica Odontológica, as cirurgias deverão ocorrer, preferencialmente nas segundas-feiras.

5.6 - A prestação dos serviços deverá ocorrer no período de 07:00hs as 16:00hs, com realização mínima de 04 (quatro) cirurgias, exceto se não houver demanda.

5.7 - O fornecimento de materiais, insumos e ASB, para a realização das cirurgias, inclusive equipamentos odontológicos, serão fornecidos pelo município de Itamarandiba.

5.8 - O município também cederá a Clínica Odontológica para a prestação dos serviços cirúrgicos.

5.9 - A avaliação e o acompanhamento de intercorrências será de responsabilidade do profissional/empresa credenciada, cuja as despesas já se encontram inclusos no valor estabelecido para o procedimento, devendo as intercorrências serem atendidas, imediatamente, a qualquer momento em que houver a procura do paciente, seja na clínica odontológica do município, seja em seu consultório particular.

5.10 - O profissional responsável pela cirurgia, deverá realizar todos os procedimentos necessários a extração dos dentes retidos (incluso/impactado), devendo estar incluso, inclusive, as despesas com anestesista.

5.11 - O profissional responsável pela realização dos serviços deverá possuir capacidade técnica na realização de cirurgias odontológicas, devendo para tanto na documentação de habilitação estar exigindo apresentação de Atestados de Capacidade Técnica em que comprove a aptidão do profissional.

5.12 - O profissional responsável pela cirurgia, deverá comprovar também, por meio da documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

para credenciamento, possuir formação em cirurgia e traumatologia facial na atenção primária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento serão informadas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;

A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;

O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;

o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;

a decretação de falência;

a dissolução da CONTRATADA;

a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

- Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

advertência;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;

retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

- O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;

demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

- Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Além das obrigações constantes da Cláusula Quinta do presente instrumento de contrato, caberá ao credenciado:

- O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- Obriga-se a colocar à disposição do Município de ITAMARANDIBA, os serviços que se compromete a realizar.
- Os serviços serão realizados conforme informações e demais exigências do TERMO DE REFERENCIA.
- Manter a qualidade na prestação de serviços;
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de ITAMARANDIBA.
- São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de ITAMARANDIBA:
- Informar ao Município de ITAMARANDIBA eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- Permitir o acesso dos supervisores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA

- Os procedimentos cirúrgicos serão realizados na Clínica Odontológica Municipal, sendo que o município de Itamarandiba fornecerá todos os materiais e equipamentos para a realização dos serviços.
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços através do fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de ITAMARANDIBA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº: 14.133/21.

CLÁUSULA SÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.301.0010.2032 Manutenção da Atenção Básica – Ficha 0178

10.301.0010.2032 Manutenção da Atenção Básica – Ficha 0179

10.301.0010.2032 Manutenção da Atenção Básica – Ficha 0180

10.301.0010.2032 Manutenção da Atenção Básica – Ficha 0181

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

ITAMARANDIBA/MG, @dataAtualPorExtenso

Pela CONTRATANTE

ALDA ALVES BIÉ PIMENTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Itamarandiba/MG

Pela CONTRATADA

@razaoSocialFornecedor

CNPJ: @cpfCNPJFornecedor

@nomeRepresentanteFornecedor

@cpfRepresentanteFornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0144/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 0040/2024

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 15/05/2024 à 15/05/2025.

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA ODONTOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO BUCOMAXILOPAVIAL, CIRURGIA ORAL, OBJETIVANDO A PESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA, PARA REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO/IMPACTADO), PROCEDIMENTO 04.14.02.027-8 DO SIGTAP, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E ASB PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INTERCORRÊNCIAS INCLUSO NO PROCEDIMENTO.**

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio, www.itamarandiba.mg.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário das 08 as 12 horas e das 14 as 17 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br.

Itamarandiba, 14 de maio de 2024.

Dóriann José Damon Alves de Abreu
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal).

O referido é verdade e dou fé.

Itamarandiba, ____/____/____

Dóriann José Damon Alves de Abreu
Pregoeiro